



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 12 de fevereiro de 2019.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, NA RUA DA ESTRELA, 303, CENTRO – TOCANTINÓPOLIS-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço por itens, para **aquisição de materiais hospitalares e Atenção Básica destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, Recursos PAB - Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-009, Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-001 e PMAQ, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitação.
- 1.2 As informações técnicas e administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto à Diretoria de Administração da Secretaria de Administração de Tocantinópolis com **Welington Jesus Caetano da Silva (telefone: 63-3471-7107)**.

II – OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO** para **aquisição de materiais hospitalares e Atenção Básica destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, Recursos PAB - Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-009, Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-001 e PMAQ, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis**.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

2.2 Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregues em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) e Contrato de Fornecimento (Anexo II) que são partes integrantes e indissociáveis deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro desta licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste edital

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública do pregão, que ocorrerá **às 09h00min do dia 12 de**



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

fevereiro de 2018, no endereço acima indicado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

5.2.1.1. Cópia do contrato e estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta;

5.2.1.2. Na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de **instrumento público ou particular**, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do **Anexo III**);

5.2.1.3. Somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos itens 6.2 e 6.3.

5.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão fora dos envelopes **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos;

5.4. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

- 5.5. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de **menor preço por item**;
- 5.6. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **por menor preço por item**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço do item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.7. Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.8. Condução de rodadas de lances verbais, por item sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.8.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 5.8.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.8.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, O pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas *adequando o lance vencedor com os preços unitários e total de cada item*, consignando-a em ata. Ocasão em que o representante da empresa apresentará nova proposta com as alterações dos preços ofertados.
- 5.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;
- 5.10. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 5.10.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

- 5.11. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).
- 5.12. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **menor por item**.
- 5.13. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.13.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.14 Encaminhamentos dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.15 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, **preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária**.
- 5.16 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa e o número do **PREGÃO**.
- 6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial juntamente com a planilha de composição dos preços em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **Anexo IV** deste edital.
- 6.3. **Deverá a proposta estar obrigatoriamente acompanhada de Folder e Projeto da Ambulância, será inabilitada a empresa que não apresentar os mesmos.**
- 6.4. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 6.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.1.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante e ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

6.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

6.3.2.1 Alvará de funcionamento;

6.3.2.2 Certificado de Registro dos Produtos oferecidos emitido pela ANVISA para o produto do item 39.

6.3.2.3 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.2 deste edital;

6.3.3 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.1.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme **Anexo V**, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.1.3. A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem 6.3.3.1.2, será habilitada desde que



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.3.3.2 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

6.3.4 A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2 prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de:

(a) Certidão negativa conjunta de débitos referentes a tributos e contribuições federais dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST

6.3.4.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

6.3.5 Declaração do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e IN-MARE 05/95 – Modelo, conforme **Anexo VI**;

6.3.6 Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Modelo, conforme **Anexo VII**.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- 7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VIII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

- 8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
 - 8.1.1 Os preços poderão ser repactuados conforme dispositivo em cláusula contratual – vide **Anexo II**.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

8.1.2 As hipóteses de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento Programas do Município de Tocantinópolis do Exercício de 2019, códigos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – 13.10.10.301.0018.2.083 – Manutenção Programa PMAQ

II – Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanente

III Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

IX – DO TERMO DE CONTRATO:

9.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em assinatura de Termo de Contrato para fornecimento, conforme **Anexo II**;

9.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

9.4 - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o objeto licitado será pago em até 04 (quatro) parcelas.**

X - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os produtos serão entregues de acordo com as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes deste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Saúde, em 10 (dez) úteis sem prorrogação de prazo.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

10.2 - Os bens adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

XI - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 - Os bens deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

11.1.1 - **Provisoriamente**, por intermédio do responsável do Almoxarifado para recebimento dos bens para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

11.1.2 - **Definitivamente**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de quinze (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

11.1.3 – Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho e Solicitação.

XII - PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

- 12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 12.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIV - ANEXOS

- 14.1 Anexo I – Termo de Referência e Planilha de Composição de Preços;
- 14.2 Anexo II – Minuta do Contrato
- 14.3 Anexo III – modelo referencial de cadastramento de representantes;
- 14.4 Anexo IV – modelo-padrão de proposta comercial;
- 14.5 Anexo V – parâmetros para análise de balanço.
- 14.6 Anexo VI – Declaração de Fatos Supervenientes.
- 14.7 Anexo VII – Declaração de que não emprega menor.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de 2019.

**WELINGTON JESUS CAETANO DA SILVA
PREGOEIRO**



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto orientar o procedimento para contratação de empresa para **aquisição de materiais hospitalares e Atenção Básica destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, Recursos PAB - Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-009, Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-001 e PMAQ, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis.**

JUSTIFICATIVA:

4.1 – Nesse processo, os produtos indicados no item acima, atenderá o **Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde** para suprir as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, utilizando os recursos financeiros de forma adequada.

RESULTADOS ESPERADOS:

1. Preços de todos os Itens;
2. Economia para os cofres públicos;
3. Utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município;
4. produtos de qualidade;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

2.FUNDAMENTOS LEGAIS.

2.1 - A aquisição dos produtos constantes do PBS acima identificado encontra amparo na Lei nº 10.520/02, que institui a modalidade denominada pregão, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Referencial Por Item	Valor Referencial Total
1	8	UN.	Cabo de bisturi nº 04		R\$ 17,00	R\$ 136,00
2	25	UN.	Pinça Allis 16 cm		R\$ 50,33	R\$ 1.258,33
3	25	UN.	Tesoura de Metzemaum reta 18 cm		R\$ 69,17	R\$ 1.729,17
4	20	UN.	Tesoura de Metzemaum curva 18 cm		R\$ 69,17	R\$ 1.383,33
5	25	UN.	Tesoura de Mayo reta 16 cm		R\$ 52,67	R\$ 1.316,67
6	20	UN.	Pinça Kelly reta 16 cm		R\$ 52,67	R\$ 1.053,33
7	25	UN.	Pinça Kelly curva 16 cm		R\$ 52,67	R\$ 1.316,67
8	25	UN.	Pinça mosquito 12 cm curva		R\$ 39,67	R\$ 991,67
9	25	UN.	Pinça mosquito 12 cm reta		R\$ 39,67	R\$ 991,67
10	25	UN.	Porta agulha 18 cm		R\$ 34,97	R\$ 874,17
11	25	UN.	Porta agulha 26 cm		R\$ 138,00	R\$ 3.450,00
12	25	UN.	Pinça anatômica dente de rato 16 cm		R\$ 29,00	R\$ 725,00
13	26	UN.	Pinça anatômica sem dente 16 cm		R\$ 29,00	R\$ 754,00
14	15	UN.	Pinça forte kocher sem dente reta 26 cm		R\$ 49,33	R\$ 740,00
15	15	UN.	Pinça forte kocher sem dente curva 26 cm		R\$ 49,33	R\$ 740,00
16	2	UN.	Afastador de Gasset para parede nº02		R\$ 1.244,00	R\$ 2.488,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

17	2	UN.	Afastador de Gasset para parede nº03		R\$ 1.244,00	R\$ 2.488,00
18	2	UN.	Válvula de Dayen 25 cm ou 30 cm		R\$ 267,50	R\$ 535,00
19	2	UN.	Pinça Hartmann para corpo estranho		R\$ 505,67	R\$ 1.011,33
20	2	UN.	Pinça Hartmann serrilha delicada p/ corpo estranho 15cm		R\$ 505,67	R\$ 1.011,33
21	2	UN.	Pinça Hartman para Curativo Auricular - Corpo Estranho		R\$ 309,67	R\$ 619,33
22	2	UN.	Gancho Modenhauer p/ Ouvido e Corpo Estranho		R\$ 132,50	R\$ 265,00
23	2	UN.	Espéculo nasal adulto Hartmann		R\$ 258,33	R\$ 516,67
24	2	UN.	Pinça Adson com serrilha		R\$ 53,25	R\$ 106,50
25	15	UN.	Cuba redonda		R\$ 35,08	R\$ 526,25
26	9	UN.	Bandeja / Cuba Retangular em Aço Inox 42x30x4		R\$ 231,58	R\$ 2.084,25
27	6	UN.	Pinça Collin Coração 16 cm		R\$ 234,17	R\$ 1.405,00
28	1	UN.	Seladora de papel grau cirúrgico		R\$ 465,00	R\$ 465,00
29	5	UN.	Cuba rim pequena		R\$ 91,67	R\$ 458,33
30	5	UN.	Cuba rim média		R\$ 150,00	R\$ 750,00
31	5	UN.	Bandeja / Cuba Retangular em Aço Inox Média		R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
32	10	UN.	Tambor Inox para espátula 19x19		R\$ 233,33	R\$ 2.333,33
33	5	UN.	Estojo 06 x 3,5 x 3,5 cm autoclavavel		R\$ 53,33	R\$ 266,67
34	5	UN.	Estojo 18 x 08 x 05 cm Milleniun		R\$ 100,00	R\$ 500,00
35	3	UN.	Pinça Mister 16 cm		R\$ 300,00	R\$ 900,00
36	5	UN.	Cadeira para coleta de sangue		R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
37	1	UN.	Estufa para esterilização e secagem 85L		R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
38	1	UN.	Aparelho Laserpulse + Caneta 904 nm		R\$ 3.466,67	R\$ 3.466,67
39	1	UN.	Diatherm – Aparelho de ondas curtas para Fisioterapia		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
40	1	UN.	Bicicleta Ergométrica Vertical Magnética		R\$ 3.666,67	R\$ 3.666,67
41	1	UN.	Esteira para treino de marcha com função cardio		R\$ 5.666,67	R\$ 5.666,67
42	2	UN.	Ultrassom 1 e 3 MHZ		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

43	3	UN.	Dispensador de Senha completo		R\$ 633,33	R\$ 1.900,00
44	30	UN.	Colchões Hospitalares D33		R\$ 383,33	R\$ 11.500,00
45	20	UN.	Colchão Casca de Ovo		R\$ 156,67	R\$ 3.133,33
46	6	UN.	Oxímetro de Pulso para dedo		R\$ 216,67	R\$ 1.300,00
47	2	UN.	Aspirador Cirúrgico 3L com carro auxiliar e frasco autoclavável		R\$ 2.033,33	R\$ 4.066,67
48	2	UN.	Equipo universal para bomba de infusão		R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
49	2	UN.	Mini incubadora para testes		R\$ 566,67	R\$ 1.133,33
50	60	UN.	Colchonetes para fisioterapia		R\$ 133,33	R\$ 8.000,00
51	10	UN.	Balança Antropométrica Adulto		R\$ 1.833,33	R\$ 18.333,33
52	6	UN.	Balança antropométrica infantil		R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 135.356,67	

VALOR ESTIMADO

2.2 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ **R\$ 135.356,67** (cento e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

3. DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTIDADE.

3.1 As especificações dos bens foram feitas por técnico e estão definidas de forma clara, concisa e objetiva, sendo que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, conforme planilha de custos, em anexo.

4- FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

4.1 A aquisição dos bens será feita mediante assinatura do contrato para entrega de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis.

4.1- DO LOCAL E FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

4.1.1 - Os produtos serão entregues de acordo com as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes deste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis, em 10 (dez) úteis sem prorrogação de prazo.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

4.2- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.2.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

4.2.1.1-**Provisoriamente**, por intermédio do responsável do Almoarifado para recebimento dos bens para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

4.2.1.2-**Definitivamente**, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

4.2.1.3-**Rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho e Solicitação.

5- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1 – A realização da licitação para aquisição do objeto deste Termo de Referência deverá ser feito na modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/02;

6.2 – O julgamento da licitação deverá ser feito considerando o menor preço global.

7 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - Termo de Contrato será o documento vinculativo obrigacional;

7.2 – O prazo de execução do presente Contrato será **até 31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura.

8 – DO PAGAMENTO.

8.1 – O pagamento será em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, após a entrega dos materiais, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto com assinatura do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

8.2 - A prefeitura reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações e prazos constantes da proposta de preço e Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto;

9.2 Despachar o objeto desta licitação, às suas expensas para o local de entrega no seguinte endereço citado acima;

9.3 Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, taxas, fretes, embalagens e outros decorrentes desta Contratação;

9.4 Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

9.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

9.6 Manter atualizada a regularidade Fiscal da Empresa e a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do processo de compra;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato;

9.8 Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

9.9 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

9.10 Fazer a reposição dos materiais inadequados e incompatíveis com a especificação, no prazo estabelecido pela contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;

10.2 Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por Servidor competente;

10.3 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de conformidade com a disponibilidade de recursos, quando se tratar de repasses de programas de saúde, preenchidas as formalidades legais.

10.4 Requisitar os materiais licitados de conformidade com as necessidades do setor.

10.5 Comunicar à Contratada, através de executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.

10.6 Se a CONTRATANTE, no final da vigência do CONTRATO, não tiver necessitado de todos os materiais licitados, não se obrigará a adquiri-los, ficando o saldo do contrato passível de anulação.

10.7 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

11. DAS SANÇÕES.

11.1 Em conformidade com o disposto no capítulo IV, da Lei 8666/93.

12 - DO ATO CONVOCATÓRIO.

Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que a documentação abaixo:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Habilitação técnica.

12.2 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

a) Declaração do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e IN-MARE 05/95.

b) Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de 2019.

SETOR SOLICITANTE:

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos em que se encontra.

Tocantinópolis/TO, 28 de janeiro de 2019.

**JAIR TEIXEIRA AGUIAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES E ATENÇÃO BÁSICA DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS - TO E A EMPRESA

_____.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 11.266.993/0001-64, com sede à Rua Cruzeiro do Sul nº. 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, neste ato representado pelo seu Ordenador Municipal, **Sr. Jair Teixeira Aguiar**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade RG sob o nº 291.269 SSP/TO, e CPF n. 952.259.001-00., residente e domiciliado a Rua Juarez José, 2175, Vila Saboia, Tocantinópolis – TO, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, portador do RG nº _____ – SSP-____ e do CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supraqualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL – O presente Contrato é celebrado mediante processo de Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/01 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações e rege-se por todas as disposições daquele Diploma Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – para aquisição de materiais hospitalares e Atenção Básica destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

Recursos PAB - Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-009, Emenda Parlamentar 11266-9930001-17-001 e PMAQ, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, comprometendo-se a CONTRATADA, em fornecer o bem no prazo máximo de em 10 (dez) úteis sem prorrogação de prazo, de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste contrato, a partir da data da solicitação, a serem entregues na Cidade de Tocantinópolis – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I -** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- II -** Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por Servidor competente;
- III -** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de conformidade com a disponibilidade de recursos, quando se tratar de repasses de programas de saúde, preenchidas as formalidades legais.
- IV -** Requisitar os materiais licitados de conformidade com as necessidades do setor.
- V -** Comunicar à Contratada, através de executor designado, qualquer falha ou problema que ocorra na execução do fornecimento.
- VI -** Se a CONTRATANTE, no final da vigência do CONTRATO, não tiver necessitado de todos os materiais licitados, não se obrigará a adquiri-los, ficando o saldo do contrato passível de anulação.
- VII -** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Incumbe a Contratada:

- I -** Fornecer os materiais de acordo com as especificações e prazos constantes da proposta de preço e Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto;
- II -** Despachar o objeto desta licitação, às suas expensas para o local de entrega no seguinte endereço citado acima;
- III -** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações, taxas, fretes, embalagens e outros decorrentes desta Contratação;
- IV -** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- V -** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- VI -** Manter atualizada a regularidade Fiscal da Empresa e a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do processo de compra;



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

VIII - Sujeitar-se a mais ampla fiscalização pela contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram; Zelar pela boa e fiel execução do presente Contrato;

IX - Observar, rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;

X - Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à dotação orçamentária, constante do Orçamento Programas do Município de Tocantinópolis do Exercício de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – 13.10.10.301.0018.2.083 – Manutenção Programa PMAQ

II – Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e Materiais Permanente

III Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda deste Contrato, a importância de R\$ _____ (_____), e será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA conforme Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula Primeira – A repactuação deve ser entendida como ajuste entre as partes visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme, Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Subcláusula Segunda – Os valores que compõem o preço total do presente contrato poderão ser objeto de repactuação (para mais ou para menos) no interesse da administração na possibilidade de oscilação devidamente comprovada pela contratada ou pela contratante. Vedado qualquer outro tipo de reajuste ou correção monetária do valor, com exceção ao previsto na cláusula nona deste contrato

Subcláusula Terceira – A repactuação, compreendendo todas as suas fases, será registrada no processo da contratação e será efetivado através de Termo Aditivo, vedado terminantemente efeito financeiro retroativo do Instrumento firmado;



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

Subcláusula Quarta – A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com Planilhas de Custos e formação de Preços a serem apresentadas pela Contratada ou pela contratante (no caso de oscilação para baixo);

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE AQUISIÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAS - A aquisição do material será feita mediante assinatura do contrato para entrega de acordo a Proposta da contratada, Termo de Referência e quantitativos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os materiais serão entregues de acordo com a Proposta e as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes deste Termo de Referência, na Secretaria Municipal de Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os materiais deverão conter validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do material. No caso cuja natureza determina uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um (01) mês da data de fabricação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores devendo para tanto estar em sua embalagem original, não sendo permitido embalagem fracionada.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Os materiais deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

a) Provisoriamente, por intermédio do responsável do Almoxarifado para recebimento dos materiais para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitivamente, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

c) Rejeitados, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência, Proposta, Nota de Empenho e Solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO: Será em moeda corrente, através de Cheque ou Ordem de Pagamento, após a entrega dos materiais, no prazo de até 15



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020

(quinze) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto com assinatura do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não tiverem sido entregues de acordo com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo de execução do presente Contrato será até **31/12/2019**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa em Processo Administrativo.

- **Advertência.**

- **Suspensão** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- **Multas:**

a) de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Contrato;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos casos de descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais.

Parágrafo Primeiro - Se o valor da multa não for pago, será cobrado Administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na **Dívida Ativa do Município** e cobrada judicialmente.

Parágrafo Segundo - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Em caso da inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO - Este Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo a CONTRATADA poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução da sociedade e
- c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de habilitação fiscal e qualificação exigidas na licitação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, na forma da Lei, pela ocorrência das demais situações previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Para dirimir na esfera judicial todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo da Comarca de Tocantinópolis – TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer postulações decorrentes deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Tocantinópolis – TO, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

ANEXO III

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 001/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

ANEXO - IV

**Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

PREGÃO N.º 001/2019

A empresa estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer ao Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme planilha de especificações, quantitativos e preços, em anexos.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

localidade, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

ANEXO V

ANÁLISE ECONÔMICA - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

ANEXO VI

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º 001/2019 promovido pelo Fundo Municipal de Saúde, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

localidade, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

ANEXO VII

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra de pessoa menor de idade

(nome da empresa) ..., CNPJ n.º ..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

localidade, de de 2019.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



**ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
ADM: 2017/2020**

TIMBRE DA EMPRESA

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa _____, estabelecida na cidade de Tocantinópolis-To, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____, Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

Tocantinópolis-TO, ____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA
CNPJ nº _____